



## **TERMO ADITIVO Nº 04/2021**

### **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018, QUE FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA LISBOA & BELONI LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MURIAÉ*, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa LISBOA & BELONI LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.475.638/0001-89, sediada na Avenida Monteiro de Castro, 520, Barra, CEP 36.884-036, em Muriaé/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio-proprietário, Sr. Tiago Lisboa Beloni, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.001577/2017-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço objeto do contrato 02/2018 pelo período de 09/05/2021 a 07/11/2021 nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei nº 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TRANSPORTADAS).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de vigência da suspensão por acordo entre as partes será de 09/05/2021 a 07/11/2021.  
3.2. Os três meses restantes de prestação prevista no contrato original passa a ser o período de 07/11/2021 a 08/02/2022.



#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor estimado original do contrato permanece inalterado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Este instrumento será publicado pela **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Muriaé, 26 de abril de 2021.

Contratante:

Contratada:

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Valeska Aparecida Almeida Silva  
Diretora-Geral Substituta

Lisboa & Beloni Ltda. – ME  
Tiago Lisboa Beloni  
Sócio-proprietário

Testemunha:

Ícaro Alexandre de Campos Braga  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

Thiago Martins Cassuce  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé